

MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1 - **ATAS** .....
- 1.1 - 120ª Reunião Extraordinária
- 1.2 - 121ª Reunião Extraordinária
- 1.3 - 32ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia
- 1.4 - Reuniões de Comissões
- 2 - **MATÉRIA VOTADA** .....
- 2.1 - Plenário
- 3 - **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES** .....
- 4 - **CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO** .....
- 5 - **PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR** .....
- 6 - **MATÉRIA ADMINISTRATIVA** .....
- 7 - **ERRATA** .....

ATAS

ATA DA 120ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 2 DE JULHO DE 1996

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):**

Palavras do Sr. Presidente - **Discussão e Votação de Proposições:** Requerimento do Deputado Romeu Queiroz; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 834/96; requerimentos do Deputado Gilmar Machado (3); deferimento; discursos dos Deputados Marcos Helênio e Anivaldo Coelho; votação do projeto, salvo emendas e destaques; aprovação; votação do § 2º do art. 6º da Lei nº 11.393, constante no art. 1º do projeto; discurso do Deputado Gilmar Machado; aprovação; votação do § 1º do art. 7º da Lei nº 11.393, constante no art. 1º do projeto; discurso do Deputado Gilmar Machado; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; votação das emendas com parecer pela aprovação; aprovação; votação das emendas com parecer pela rejeição; rejeição; votação da Emenda nº 8; discurso do Deputado Gilmar Machado; rejeição - **Discussão**, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 835/96; aprovação na forma do vencido em 1º turno - **Discussão**, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 857/96; aprovação na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2 - **Questão de ordem - ENCERRAMENTO.**

**COMPARECIMENTO**

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Clêuber Carneiro - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

**ABERTURA**

**O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús)** - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª PARTE

##### Ata

- **A Deputada Maria Olívia**, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 469/95 e 647/96 e que faz retirar também o Projeto de Lei nº 813/96, por não estarem preenchidos os pressupostos regimentais necessários a sua apreciação. Informa, ainda, que faz retirar da pauta o Projeto de Lei nº 815/96, que foi apreciado, em 2º turno, na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

#### Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Vem à Mesa requerimento do Deputado Romeu Queiroz solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 817/96 seja apreciado em último lugar. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 834/96, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.393, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização e lhe acrescenta dispositivos. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação das Emendas nºs 3, 4, 6 e 10 e pela rejeição das Emendas nºs 5 e 7 a 9. Vêm à Mesa requerimentos do Deputado Gilmar Machado (3), em que solicita os destaques da Emenda nº 8, do § 2º do art. 6º da Lei nº 11.393, constante no art. 1º do Projeto de Lei nº 834/96, e do § 1º do art. 7º da mesma lei. A Presidência defere os requerimentos, em conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Marcos Helênio.

**O Deputado Marcos Helênio** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, pedimos para fazer o encaminhamento desta matéria, até que tenhamos maiores acertos com relação à continuidade dos trabalhos. Vamos analisar o projeto que foi encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 116, com as modificações do projeto de lei incluso, que altera a Lei nº 11.393, de 6/1/94, e cria o Fundo de Incentivo à Industrialização e dá outras providências.

A modificação da Lei nº 11.393, de 6/1/94, tem por finalidade conferir ao Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND - característica mais flexível, visando à atração de empreendimentos.

O projeto prevê que os recursos do Fundo destinam-se à implantação do Programa de Integração e Diversificação Industrial Pró-Indústria, do Programa de Indução à Modernização Industrial - PROIM.

Analizamos esse projeto nas Comissões de Fiscalização Financeira e de Constituição e Justiça e entendemos que ele prevê que programas novos a serem sustentados pelo Fundo sejam instituídos por recomendação do Grupo Coordenador, e fizemos uma emenda que foi aceita naquela oportunidade. A partir disso, creio que demos mais condições de o Grupo Coordenador ter representatividade da classe trabalhadora, uma vez que as classes empresariais já se fazem representar nesse Grupo Coordenador.

Somos favoráveis a esse projeto de lei, mas entendemos que precisam ser mais esclarecidas as outras mudanças que ocorreram.

"Fica criado o Fundo de Incentivo à Industrialização com o objetivo de dar suporte financeiro a programa destinado a desenvolvimento industrial e agroindustrial."

Esse Programa de Fundo de Investimento foi discutido nas Comissões, apresentamos uma emenda e entendemos que ele trará alguns benefícios a alguns projetos que poderão ser implementados em Minas Gerais. Entretanto, hoje, discutíamos alguns outros projetos de estímulo àquelas empresas que estão em situação de dificuldade.

Hoje houve um debate muito interessante com a participação dos Presidentes da FIEMG e da Associação Comercial, Dr. Francisco, e também com o Dr. Salej. Esse projeto foi apresentado, na oportunidade, pelo companheiro Deputado Miguel Martini. Entendemos que é uma tentativa do Governo de estimular a criação de novas indústrias, fazendo com que as empresas inadimplentes com o Estado possam resgatar os valores considerados perdidos.

Entendemos que foi uma iniciativa louvável, que deverá ser amplamente debatida. Se houver uma flexibilização por parte do Deputado Miguel Martini, poderemos aprová-lo

até sexta-feira. Muito obrigado.

**O Sr. Presidente** - Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Anivaldo Coelho.

**O Deputado Anivaldo Coelho** - Sr. Presidente, estamos aqui, nesta noite, para encaminhar a votação do Projeto de Lei nº 834/96, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.393, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização e dá outras providências. A Bancada do PT entende que tal projeto merece uma discussão mais aprofundada. (- Lê:)

"Exposição de Motivos do Anteprojeto de Lei Que Altera Dispositivos da Lei nº 11.393/94, de 6/1/94\*

Criado em 1994, o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND - conferiu novo dinamismo aos mecanismos de fomento industrial no Estado, além de adaptar a legislação pertinente às determinações constitucionais.

Minas Gerais possui, atualmente, um esquema ágil, transparente e eficiente de financiamento aos empreendimentos industriais, que vem permitindo a aprovação de inúmeros projetos dentro de todos os requisitos e normas legais.

Os projetos financiados vêm recebendo regularmente os recursos por meio dos dois programas atualmente sustentados pelo FIND, Programa de Integração e Diversificação Industrial - PRÓ-INDÚSTRIA - e o Programa de Indução à Modernização Industrial - PROIM. Vários desses projetos já se encontram concluídos e contribuindo para a geração de empregos e para a expansão e modernização da indústria mineira.

O Fundo dispõe de um patrimônio de R\$121,6 milhões em direitos creditórios e disponibilidades transitórias de caixa (posição em março/96). Na Proposta Orçamentária de 1996 foram orçados recursos da ordem de R\$188 milhões para o FIND nos dois programas vigentes.

Considerando a grande disposição de investimento por parte da iniciativa privada (tanto da parte de empregadores nacionais, incluindo os do próprio Estado, quanto da parte de grupos multinacionais); considerando as potencialidades e vantagens relativas de Minas Gerais; e considerando os resultados positivos do programa de estabilização macroeconômica, revela-se oportuno conferir ao FIND características mais flexíveis. Essas novas características permitirão ao Estado dispor de condições mais competitivas visando a atração de empreendimentos, novos ou de expansão, que, com certeza, trarão grande contribuição para o desenvolvimento e crescimento do parque industrial mineiro.

São esses, portanto, os objetivos das alterações da Lei nº 11.393, de 6 de janeiro de 1994, propostas neste projeto de lei."

Na reunião conjunta das Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira, o projeto em apreço recebeu o seguinte parecer: (- Lê o parecer para o 1º turno do projeto em questão, o qual foi publicado na edição de 29/6/96.) Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

**O Sr. Presidente** - Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência vai colocar em votação um dos destaques do Deputado Gilmar Machado, que é o destaque ao § 2º do art. 6º da Lei nº 11.393, constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 834/96. Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o destaque que fizemos ao § 2º do art. 6º da Lei nº 11.393 diz o seguinte: "Os prazos de carência e amortização mencionados nos incisos II e III deste artigo poderão, excepcionalmente, ser ampliados nos casos de projetos destinados à implantação de unidades industriais e expansão de unidades industriais, instalados no Estado, desde que o projeto seja considerado de importante estratégia para o Estado.". Queremos suprimir esse item.

No que diz respeito ao prazo de carência, já o tínhamos definido, e o Governador, ao formular o parágrafo dessa forma, coloca um problema, de modo que ele pode alterar o prazo de carência se achar que é estratégico ou não. Estabelecemos em lei um prazo de carência, mas deixamos resguardado a ele o direito de modificá-lo, ou não, a seu critério, caso entenda que alguma empresa tenha importância estratégica ou não. No meu entendimento, tudo pode ser considerado estratégico. No Triângulo mineiro, a questão agroindustrial é estratégica; no Sul, a informática é estratégica; no Norte, a agropecuária é importante e estratégica. Assim, tudo é estratégico. Então, entendemos que é preciso manter o que está no inciso I do § 6º, que dispõe sobre os prazos, exatamente o prazo de carência de 36 meses e o prazo de amortização de 60 meses, sem permitir alterações. Se houver realmente necessidade, então, depois, a Assembléia será consultada. Muito obrigado.

**O Sr. Presidente** - Em votação, o dispositivo destacado. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, o § 1º do art. 7º da Lei nº 11.393, constante no art. 1º do Projeto de Lei nº 834/96, destacado pelo Deputado Gilmar Machado. Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, voltamos aqui para dizer que, mais uma vez, como no caso anterior, estamos estabelecendo prazos. O Governo diz que, no caso de inadimplência, todas as pessoas terão de assumir os juros e a correção monetária. Já no art. 1º, o Governador expôs que, em alguns casos, ele vai examinar, vai decidir se as pessoas terão ou não de pagar juros. Achamos isso um absurdo. O § 1º diz: "O agente financeiro poderá transigir, para efeito de acordo em relação às penalidades previstas. No caso desse artigo, observar os critérios próprios estabelecidos na regulamentação de cada programa". Então, o Governador pode entender que determinadas empresas podem pagar ou não. Agora, entendemos que isso tem de ficar claro em lei, senão teremos casos como o da Paraibuna e de outras empresas, em que o Governo decide que empresas vai poder beneficiar, em detrimento de outras.

Entendemos que deve existir isonomia no Estado, tratamento igual para todas as empresas, porque o Estado é de todos, e não de alguns setores apenas. Se permitirmos que fique o artigo do jeito que está, estaremos penalizando a população e os cofres públicos, porque o Executivo vai ficar fazendo graça com o dinheiro do povo, isentando algumas pessoas do pagamento de juros. Entendemos que isso não é correto. O Poder Legislativo tem de ser consultado. Então, pedimos que esse artigo seja rejeitado.

**O Sr. Presidente** - Em votação, o dispositivo destacado. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

**O Deputado Gilmar Machado** - Peço verificação, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente** - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação requerida. - Procedese à verificação de votação.

**O Sr. Presidente** - Votaram a favor 37 Deputados; votaram contra 3 Deputados. Portanto, está ratificada a aprovação do destaque. Em votação, as Emendas nºs 1 a 4, 6 e 10, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, as Emendas nºs 5, 7 e 9, que receberam parecer pela rejeição. Os Deputados que as aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Rejeitadas. Em votação, a Emenda nº 8, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Deputado Romeu Queiroz está querendo votar a nossa emenda, mas só quero explicar por que vamos votar a favor. Estamos propondo que: "os novos programas a serem sustentados pelo Fundo sejam instituídos por meio de lei." Por quê? Aqui estão definidos quais são os projetos. Se isso acontecer - e está em aberto no projeto -, outros programas também deverão receber financiamento do Fundo.

Estamos dizendo que esses projetos novos também devem ser instituídos por meio de lei, como já são o FIND e o PROIM. Então, nada mais justo que os novos programas também recebam o mesmo tratamento que estão recebendo aqui as linhas de financiamento do FIND e do PROIM. Por isso, pedimos a aprovação. Nada mais correto que isso.

**O Sr. Presidente** - Em votação, a Emenda nº 8. Os Deputados que a aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 834/96 com as Emendas nºs 1 a 4, 6 e 10. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 835/96, do Governador do Estado, que autoriza o Estado a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 835/96 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 857/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica, situados nos Municípios de Curvelo, Sabinópolis e Pouso Alegre. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 857/96 na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

#### Questão de Ordem

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, queremos discutir o Projeto de Lei nº 817/96, mas, como V. Ex<sup>a</sup>. pode verificar, não há "quorum" neste momento para que possamos dar prosseguimento aos nossos trabalhos. Pedimos o encerramento, de plano, da reunião.

## ENCERRAMENTO

**O Sr. Presidente** - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para o prosseguimento dos nossos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 3, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

### ATA DA 121ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 3 DE JULHO DE 1996

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):** Palavras do Sr. Presidente - **Discussão e Votação de Proposições:** Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 817/96; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação da Emenda nº 1; leitura da emenda; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 760/96; aprovação na forma do vencido em 1º turno - **Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final** - Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 320/95, 779 e 815/96; aprovação - **ENCERRAMENTO.**

### COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Cléuber Carneiro - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

### ABERTURA

**O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús)** - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª PARTE

#### Ata

- **O Deputado Ermano Batista**, 4º-Secretário nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Lei nºs 835 e 857/96, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada ontem, à noite; informa, ainda, que faz retirar da pauta, por não estarem preenchidos os pressupostos regimentais necessários à sua apreciação, os Projetos de Lei nºs 469/95, 647, 813 e 834/96 e os Projetos de Resolução nºs 866 e 872/96.

### Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 817/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a assumir débito da empresa MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da referida Emenda.

**O Sr. Secretário (Deputado Ermano Batista)** - (- Lê:)

"Emenda nº 1

No parágrafo único do art. 1º, onde se lê 'o período de fevereiro de 1988 a dezembro de 1994', leia-se 'o período de janeiro de 1983 a dezembro de 1994'."

**O Sr. Presidente** - Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 817/96 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 760/96, do Deputado Anderson Adauto,

que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com empresas privadas que desejarem construir e reformar obras públicas no território mineiro. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

#### **Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final**

- Em seguida, são submetidos a discussão e votação e aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 320/95, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 779 e 815/96, do Governador do Estado.

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Esgotada a matéria constante na pauta, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### **ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Às onze horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Agostinho Patrús, Presidente; Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Sebastião Navarro Vieira, 2º-Vice-Presidente; Paulo Pettersen, 3º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Secretário; Maria José Haueisen, 2ª-Secretária; Ermano Batista, 4º-Secretário, e Antônio Júlio, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, no uso de suas atribuições, apresenta o parecer para o 1º turno sobre o projeto de resolução que institui o Programa de Desligamento Voluntário no âmbito da Secretaria da Assembléia Legislativa. Após conceder vista da matéria, a pedido, à 2ª-Secretária, Deputada Maria José Haueisen, a Mesa aprova o parecer por unanimidade. A seguir, por meio das Deliberações da Mesa nºs 1.323, 1.324, 1.325, 1.326, 1.327, 1.328 e 1.329, a Mesa aprova a nova estrutura dos gabinetes dos Deputados Geraldo Rezende, Geraldo Nascimento, Mauri Torres, Maria José Haueisen, João Leite, Almir Cardoso e Djalma Diniz, respectivamente. Logo após, a Mesa define novos critérios estabelecidos nas Decisões de 23/2/94 e 7/11/95. Ainda nessa parte da reunião, a Mesa aprova o repasse de verba de subvenção social à Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas, nos termos da legislação em vigor. Dando continuidade à reunião, o Presidente procede à distribuição de matérias aos relatores, cabendo: ao Deputado Rêmoló Aloise: processos contendo despesas hospitalares realizadas no Hospital Mater Dei nos períodos de 3 a 17/5/96, de 11 a 26/5/96 e de 14/5 a 1º/6/96; e proposta da AB Comunicação e Cultura para realização do evento "Sempre Um Papo" com o Senador Jarbas Passarinho, devidamente instruída pelo Comitê de Comunicação Institucional; ao Deputado Ermano Batista: processo contendo solicitação do Deputado Mauri Torres referente à liberação de recursos de subvenção social à Associação Comunitária Ação Social Educacional Médio Piracicaba; processo contendo solicitação do Deputado Dinis Pinheiro referente à liberação de recursos de subvenção social ao Centro Social de Assistência Comunitária; processo contendo solicitação do Deputado José Henrique de liberação de recursos de subvenção social à Caixa Escolar José Oliveira Fonseca; processo contendo solicitação do Deputado Gilmar Machado de liberação de recursos de subvenção social à Prefeitura Municipal de Cruzília; processo contendo solicitação do Deputado José Maria Barros de liberação de subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Recreio; processo contendo solicitação dos Deputados Irani Barbosa e João Batista de Oliveira de liberação de subvenção social à Associação Mineira de Paraplégicos; processo contendo solicitação do Deputado Wilson Trópia de liberação de subvenção social à Fundação Escola Vida; processo contendo solicitação dos Deputados Jorge Hannas, Bené Guedes, Mauri Torres, Kemil Kumaira, Romeu Queiroz e Péricles Ferreira de liberação de subvenção social à Prefeitura Municipal de Rubim; processo contendo solicitação do Deputado Antônio Júlio de liberação de subvenção social à Associação de Desenvolvimento e Assistência Social Educacional e Desportivo de Pará de Minas; processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Sistemas e Informática de abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para diversos computadores do parque central daquela Gerência-Geral; processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Serviços Gerais de abertura de procedimento licitatório visando à contratação de serviços de engenharia para a instalação de sistemas de ar condicionado, com fornecimento de todos os materiais, no CPD da Gerência-Geral de Sistemas e Informática e no circuito interno de TV da Secretaria de Comunicação Institucional; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a Circuito Integrado Comunicação Ltda., tendo como objeto serviços de "clipping" eletrônico e radiofônico e de veiculação do programa "Assembléia Informa" por meio das rádios; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e

a RG Tecnologia e Informática Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática; ao Deputado Wanderley Ávila: processo contendo solicitação do Presidente da Câmara dos Deputados de disposição para aquela instituição da servidora Maria Leticia Albuquerque Maranhão de Oliveira; ao Deputado Sebastião Navarro Vieira: processo contendo solicitação dos Deputados Ermano Batista, Clêuber Carneiro e Dílzon Melo de ampliação do percentual de gastos de verbas de subvenção social; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a Xerox do Brasil Ltda., tendo como objeto a locação de equipamentos xerográficos, a assistência técnica permanente e a manutenção preventiva e corretiva; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a Auto Mecânica e Peças Leroy Ltda., tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Casa; processo contendo o termo aditivo para prorrogação e manutenção do preço do contrato celebrado entre a Assembléia e a MG-Set Roberto Loureiro, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica em máquinas impressoras; processo contendo o termo aditivo que trata da manutenção do preço do contrato celebrado entre a Assembléia e a Art Portões Automáticos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões eletrônicos; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do convênio celebrado entre a Assembléia e a TURMINAS - Empresa Mineira de Turismo -, sem ônus para a Casa, tendo como objeto a concessão de franquia do acesso aos dados integrantes do Sistema de Oferta Turística, desenvolvido pela TURMINAS e pela PRODEMGE; processo contendo proposta da Gerência-Geral de Serviços Gerais de rescisão amigável do contrato firmado entre a Assembléia e a Xerox do Brasil Ltda., que tem como objeto a locação de um equipamento "docutech" e um "media server", e de celebração de novo contrato, com a inclusão de mais um equipamento "docutech" e de uma impressora a "laser"; e processo contendo o termo aditivo para prorrogação e ampliação do contrato celebrado entre a Assembléia e a Preview Produções Ltda., tendo como objeto o assessoramento e a supervisão dos serviços de produção e direção de programa sobre atividades legislativas, a ser veiculado no canal de TV a cabo disponível para este Poder. Prosseguindo com os trabalhos, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o Deputado Rêmolo Aloise apresenta os pareceres que emitiu sobre os seguintes processos: processo contendo despesas hospitalares realizadas no Hospital Mater Dei no período de 3 a 17/5/96 - parecer favorável - aprovado; processo contendo despesas hospitalares realizadas no Hospital Mater Dei no período de 11 a 26/5/96 - parecer favorável - aprovado; processo contendo despesas hospitalares realizadas no Hospital Mater Dei no período de 14/5 a 1º/6/96 - parecer favorável - aprovado; proposta da AB Comunicação e Cultura para realização do evento "Sempre um Papo" com o Senador Jarbas Passarinho - parecer favorável à participação da Assembléia Legislativa no referido evento, determinando que as despesas decorrentes sejam autorizadas pelo Sr. Presidente. Em seguida, faz uso da palavra o Deputado Ermano Batista, que passa a relatar os seguintes processos: processo contendo solicitação do Deputado Mauri Torres referente à liberação de recursos de subvenção social à Associação Comunitária Ação Social Educacional Médio Piracicaba - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação do Deputado Dinis Pinheiro referente à liberação de recursos de subvenção social ao Centro Social de Assistência Comunitária - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação do Deputado José Henrique de liberação de recursos de subvenção social à Caixa Escolar José Oliveira Fonseca - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação do Deputado Gilmar Machado de liberação de recursos de subvenção social à Prefeitura Municipal de Cruzília - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação do Deputado José Maria Barros de liberação de subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Recreio - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação dos Deputados Irani Barbosa e João Batista de Oliveira de liberação de subvenção social à Associação Mineira de Paraplégicos - solicita seja diligenciada pelos interessados a juntada aos autos de cópia do registro de imóveis do bem a ser adquirido e, ainda, manifestação do proprietário. Cumprida a diligência, opina pelo atendimento do pedido - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação dos Deputados Jorge Hannas, Bené Guedes, Mauri Torres, Kemil Kumaira, Romeu Queiroz e Péricles Ferreira de liberação de subvenção social à Prefeitura Municipal de Rubim - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação do Deputado Wilson Trópia de liberação de subvenção social à Fundação Escola Vida - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação do Deputado Antônio Júlio de liberação de subvenção social à Associação de Desenvolvimento e Assistência Social e Educacional e Desportivo de Pará de Minas - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Sistemas e Informática de abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para diversos computadores do parque central daquela Gerência-Geral - parecer favorável à abertura de licitação - aprovado; processo contendo

solicitação da Gerência-Geral de Serviços Gerais de abertura de procedimento licitatório visando à contratação de serviços de engenharia para a instalação de sistemas de ar condicionado, com fornecimento de todos os materiais, no CPD da Gerência-Geral de Sistemas e Informática e no circuito interno de TV da Secretaria de Comunicação Institucional - parecer favorável à abertura de licitação - aprovado; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a Circuito Integrado Comunicação Ltda., tendo como objeto serviços de "clipping" eletrônico e radiofônico e de veiculação do programa "Assembléia Informa" por meio das rádios - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a RG Tecnologia e Informática Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado. Isso posto, o Deputado Wanderley Ávila manifesta-se sobre o processo contendo solicitação do Presidente da Câmara dos Deputados de disposição para aquela instituição da servidora Maria Letícia Albuquerque Maranhão de Oliveira - parecer pelo indeferimento, com base no art. 1º da Deliberação nº 363, de 1989 - aprovado. Logo em seguida, o Deputado Sebastião Navarro Vieira passa a relatar os seguintes processos: processo contendo solicitação dos Deputados Ermano Batista, Clêuber Carneiro e Dílzon Melo de ampliação do percentual de gastos de verbas de subvenção social - parecer favorável para que seja ampliado o limite de 5% para 10% para despesas de custeio sobre o montante da subvenção social destinada a entidade social; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a Xerox do Brasil Ltda., tendo como objeto a locação de equipamentos xerográficos, a assistência técnica permanente e a manutenção preventiva e corretiva - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a Auto Mecânica e Peças Leroy Ltda., tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Casa - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; processo contendo o termo aditivo para prorrogação e manutenção do preço do contrato celebrado entre a Assembléia e a MG-Set Roberto Loureiro, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica em máquinas impressoras - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; processo contendo o termo aditivo que trata da manutenção do preço do contrato celebrado entre a Assembléia e a Art Portões Automáticos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portões eletrônicos - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do convênio celebrado entre a Assembléia e a TURMINAS - Empresa Mineira de Turismo -, sem ônus para a Casa, tendo como objeto a concessão de franquia do acesso aos dados integrantes do Sistema de Oferta Turística, desenvolvido pela TURMINAS e pela PRODEMGE - parecer favorável - aprovado; processo contendo proposta da Gerência-Geral de Serviços Gerais de rescisão amigável do contrato firmado entre a Assembléia e a Xerox do Brasil Ltda., que tem como objeto a locação de um equipamento "docutech" e um "media server", e de celebração de novo contrato, com a inclusão de mais um equipamento "docutech" e de uma impressora a "laser" - parecer favorável, autorizando a despesa - aprovado; processo contendo o termo aditivo para prorrogação e ampliação do contrato celebrado entre a Assembléia e a Preview Produções Ltda., tendo como objeto o assessoramento e a supervisão dos serviços de produção e direção de programa sobre atividades legislativas, a ser veiculado no canal de TV a cabo disponível para este Poder - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado. Isso posto, são aprovados atos relativos a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida pelas Deliberações da Mesa nºs 1.115, 1.125, 1.132, 1.133, 1.142, 1.149, 1.152, 1.157, 1.173, 1.211, 1.216, 1.238, 1.250 e 1.276, de 1995, e 1.296, 1.299, 1.300, 1.303, 1.304, 1.306, 1.313, 1.323, 1.324, 1.325, 1.326, 1.327, 1.328 e 1.329, de 1996. Finalizando, o Presidente assina os seguintes atos: exonerando, a partir de 29/6/96, Jânio Lima Borges do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Deputado Geraldo Santanna, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça; exonerando, a partir de 29/6/96, Edna Sarmiento Barros do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa; nomeando Luciana Couri Sadi para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; exonerando Ronaldo Ferreira de Queiroz do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; nomeando Welyton Guimarães de Queiroz para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; autorizando o afastamento do servidor Mário Sérgio Dias Vasconcelos Costa



do exercício de seu cargo de Agente Parlamentar, para fins de desincompatibilização, a partir de 1º/7/96. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se para constar esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 1º de julho de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ermano Batista - Antônio Júlio.

#### **ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Às dez horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elbe Brandão, Geraldo Rezende e Arnaldo Penna (substituindo os dois últimos, respectivamente, aos Deputados Bonifácio Mourão e José Maria Barros, por indicação das Lideranças do PMDB e do PSDB), membros da supracitada Comissão. Devido à ausência do Presidente, a Deputada Elbe Brandão assume a direção dos trabalhos e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidente distribui ao Deputado Arnaldo Penna os Projetos de Lei nºs 252, 561 e 573/95 e 779/96; e ao Deputado Geraldo Rezende, os Projetos de Lei nºs 644, 696, 721 e 730/96. Passa-se à 2ª Parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres mediante os quais o relator, Deputado Arnaldo Penna, conclui pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 252/95 e 779/96. Passa-se à discussão e votação de proposições de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres mediante os quais os relatores concluem pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 561 e 573/95 (relator: Deputado Arnaldo Penna); 644, 696, 721 e 730/96 (relator: Deputado Geraldo Rezende). A Presidência suspende a reunião por tempo indeterminado. Às 15 horas, estando presentes os Deputados Elbe Brandão e Geraldo Rezende (substituindo este ao Deputado Bonifácio Mourão, por indicação da Liderança do PMDB), o Deputado José Maria Barros assume a Presidência e distribui ao Deputado Geraldo Rezende os Projetos de Lei nºs 787, 816 e 818/96. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres mediante os quais o relator conclui pela aprovação dos mencionados projetos. A Presidência suspende a reunião por tempo indeterminado. Às 16 horas, o Presidente, Deputado José Maria Barros, reabre os trabalhos e distribui o Projeto de Lei nº 814/96 à Deputada Elbe Brandão. A relatora apresenta parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o mencionado parecer. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de julho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Elbe Brandão - Bonifácio Mourão.

#### **ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

Às nove horas e trinta minutos do dia três de julho de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Hannas, Jorge Eduardo de Oliveira e Olinto Godinho (substituindo este ao Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do PL), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Hannas, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Olinto Godinho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Não havendo correspondência a ser lida, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados, no 2º turno, os Projetos de Lei nºs 736/96 (relator: Deputado Luiz Antônio Zanto), 752/96 (relator: Deputado Marco Régis) e 757, 868 e 776/96, este na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Jorge Hannas). No 1º turno, são aprovados os Projetos de Lei nºs 686 e 805/96 (relator: Deputado Marco Régis); 756 e 822/96 (relator: Deputado Luiz Antônio Zanto); 803, este com a Emenda nº 1, e 821/96 (relator: Deputado Jorge Hannas); 804 e 810/96, ambos com emendas que receberam o nº 1 (relator: Deputado Jorge Eduardo de Oliveira). A Presidência submete a discussão e votação os pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 696, 721 e 730/96, os quais são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1996.

Jorge Hannas, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Antônio Zanto.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.985**

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia três de julho de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Jorge Hannas, João Leite e Ivo José, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente,

Deputado Jorge Hannas, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar o Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.985, do relator, Deputado João Leite, a quem passa a palavra. O Deputado João Leite conclui pela manutenção do veto. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. A Presidência suspende a reunião por dez minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, o Presidente solicita ao Deputado Ivo José que proceda à leitura da ata, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão. Sala das Comissões, 3 de junho de 1996.

Jorge Hannas, Presidente - João Leite - Ivo José.

#### **ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Às nove horas e quinze minutos do dia quatro de julho de mil novecentos e noventa seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Arnaldo Penna, Aílton Vilela (substituindo este ao Deputado Ajalmar Silva, por indicação da Liderança do PSDB), Jorge Eduardo de Oliveira (substituindo o Deputado Bonifácio Mourão, por indicação da Liderança do PMDB) e Gilmar Machado (substituindo o Deputado Durval Ângelo, por indicação da Liderança do PT), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Arnaldo Penna, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a finalidade da reunião é apreciar o Parecer sobre as Emendas nºs 4 a 9 ao Projeto de Lei nº 813/96, apresentadas em Plenário, em 1º turno. O Presidente informa que avocou para si a relatoria da matéria e suspende os trabalhos. Às 14h30min, estando presentes os Deputados Arnaldo Penna, Elbe Brandão, Gilmar Machado (substituindo este ao Deputado Durval Ângelo, por indicação da Liderança do PT), José Henrique e Djalma Diniz (substituindo este ao Deputado Jairo Ataíde, por indicação da Liderança do PFL), o Presidente, Deputado Arnaldo Penna, declara reaberta a reunião e determina a distribuição de avulsos do referido parecer. O relator emite parecer em que conclui pela aprovação da Emenda nº 5 e pela rejeição das Emendas nºs 4 e 6 a 9. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária de logo mais, às 20h30min, com a finalidade de se apreciar o mencionado parecer, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1996.

Arnaldo Penna, Presidente - Romeu Queiroz - Toninho Zeitone - Anivaldo Coelho - Paulo Piau - Elbe Brandão.

#### **MATÉRIA VOTADA**

---

#### **MATÉRIA APROVADA NA 124ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 4/7/96**

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 647/96, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 a 3, esta na forma da subemenda que recebeu o nº 1, e 4; 813/96, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 3 e 5; Projetos de Resolução nºs 866/96, da Mesa da Assembléia, com as Emendas nºs 1 a 5; 872/96, da Mesa da Assembléia, com as Emendas nºs 1 a 4.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 834/96, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

Em turno único: Projeto de Resolução nº 867/96, da Mesa da Assembléia.

#### **MATÉRIA APROVADA NA 125ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 5/7/96**

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 469/95, do Deputado José Bonifácio, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2; 647/96, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno; 813/96, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno; Projetos de Resolução nºs 866/96, da Mesa da Assembléia, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 10; 872/96, da Mesa da Assembléia, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1.

Em turno único: Projeto de Lei nº 808/96, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 2, 10, 27 a 31, 1, 7, 11, 13, 17 e 25, estas seis últimas na forma das subemendas que receberam o nº 1.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 252/95, do Deputado Raul Lima Neto; 469/95, do Deputado José Bonifácio; 647/96, do Governador do Estado; 760/96, do Deputado Anderson Aduato; 808, 813, 817, 834, 835 e 857/96, do Governador do Estado; Projetos de Resolução nºs 866 e 872/96, da Mesa da Assembléia; 867/96, da Comissão de Fiscalização Financeira.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 844/96**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Ursinho Carinhoso - CUCA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após publicado, foi o projeto examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação.

Compete agora a esta Comissão, nos termos regimentais, deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno.

#### Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar vem prestando relevantes serviços na promoção do bem-estar e do desenvolvimento da criança carente.

Portanto, somos pela concessão do título declaratório ora postulado.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 844/96 no 1º turno, como está formulado.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1996.

Marco Régis, relator.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 817/96**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 817/96 autoriza o Poder Executivo a assumir débito da empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS -, relativo a contribuições previdenciárias do empregador que não foram recolhidas na época oportuna.

Aprovado no 1º turno com a Emendas nºs 2 e 3, vem agora o projeto a esta Comissão para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer de 2º turno. Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O projeto de lei em tela tem por escopo autorizar o Poder Executivo a assumir débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS - decorrente do não-recolhimento de contribuições de empregador, no caso empresas pertencentes ao Estado de Minas Gerais. A aprovação da proposição é oportuna. Minas se beneficiará de liberalidade do Governo Federal (Lei nº 9.129, de 20/12/95) que isenta os Estados, municípios e o Distrito Federal do pagamento das importâncias devidas a título de multas. O valor total do débito levantado pelo INSS, incluída a multa, é de R\$23.891.480,09 e será pago em 96 parcelas mensais, deduzindo-se o valor da multa. Esses valores foram auditados pelo Poder Executivo. A dívida corrigida atinge R\$12.187.651,01; os juros totalizam R\$5.098.189,70, e o valor da multa, a ser deduzida do débito total de R\$23.891.480,09, é de R\$5.755.107,89.

Apresentamos ao final a Emenda nº 1, que visa a corrigir erro material constante no projeto, pois o período em que ocorreram as irregularidades no recolhimento das contribuições estende-se de 1983 a 1994.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 817/96 na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

#### **Emenda nº 1**

No parágrafo único do art. 1º, onde se lê "o período de fevereiro de 1988 a dezembro de 1994", leia-se "o período de janeiro de 1983 a dezembro de 1994".

Sala das Comissões, 2 de julho de 1996.

Romeu Queiroz, Presidente e relator - Geraldo Rezende - Arnaldo Penna - Sebastião Costa.

### **Redação do Vencido no 1º Turno PROJETO DE LEI Nº 817/96**

Autoriza o Poder Executivo a assumir débito da empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir débito de natureza previdenciária de responsabilidade da empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS - entidade da administração indireta do Estado, no valor atualizado de R\$23.891.480,10 (vinte e três milhões oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).

Parágrafo único - O débito de que trata este artigo se refere a contribuições previdenciárias não recolhidas e resulta de levantamento feito pelos órgãos próprios do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS -, compreendendo o período de fevereiro de 1988 a dezembro de 1994, de conformidade com as notificações n°s 31939541-3, 31939542-1, 31939543-0, 31939544-8, 31939545-6, 31939546-4, 248703, CDF 249 e 1.076 e NFLD 29952.

Art. 2° - O Poder Executivo fica ainda autorizado a confessar perante o INSS o débito de que trata esta lei e a requerer o seu pagamento parcelado, nos termos da Lei Federal n° 9.129, de 20 de novembro de 1995.

Art. 3° - Será consignada, anualmente, no orçamento do Estado, dotação suficiente para pagamento do débito mencionado no art. 1°.

Art. 4° - O anexo da Lei n° 12.169, de 27 de maio de 1996, passa a vigorar na forma do anexo desta lei.

Art. 5° - Fica extinto o cargo da classe de Diretor II, Cod. MG-05, símbolo DR-05, de provimento em comissão, do quadro setorial de lotação da Secretaria de Estado de Minas e Energia.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Anexo\*

(a que se refere o art. 4° da Lei n° de de de 1996.)

\* - A redação do anexo do Projeto de Lei n° 817/96 é a mesma do anexo constante no parecer de redação final do referido projeto, publicado nesta edição.

### **PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 835/96**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Governador do Estado, autoriza o Estado a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências.

Em reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no 1° turno, foi o projeto discutido e aprovado com as Emendas n°s 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça.

Retorna, agora, a esta Comissão a fim de ser examinado no 2° turno.

Nos termos do art. 196, § 1°, do Regimento Interno, apresentamos em anexo a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O projeto sob comento autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - no valor de R\$8.810.371,80, destinados à execução de programa e obras para o desenvolvimento da região mineira sob influência dessa Companhia.

Conforme manifestamos anteriormente, a matéria não encontra impedimento do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação. O financiamento pretendido irá integrar o passivo permanente do Estado como dívida fundada interna por contratos e, conforme disposto no art. 5° da proposição, o Poder Executivo deverá consignar na lei orçamentária anual dotações suficientes para a amortização do principal e dos encargos da referida operação de crédito.

Vale ressaltar que, conforme disposto no art. 2° do projeto, o Executivo fará encaminhar a esta Casa, para análise, o contrato de empréstimo celebrado com a Companhia Vale do Rio Doce, no prazo máximo de 30 dias contados de sua assinatura.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n° 835/96 no 2° turno, na forma do vencido no 1° turno.

Sala das Comissões, 2 de julho de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Romeu Queiroz - Marcos Helênio - Arnaldo Penna - Glycon Terra Pinto.

#### **Redação do Vencido no 1° Turno\***

#### **PROJETO DE LEI N° 835/96**

\* - A redação do vencido no 1° turno do Projeto de Lei n° 835/96 é idêntica à redação final do referido projeto, publicada nesta edição.

### **PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 857/96**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em tela autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica, situados nos Municípios de Curvelo, Sabinópolis e Pouso Alegre.

A matéria foi aprovada no 1° turno com emendas. Em observância aos termos regimentais, retorna agora o projeto a esta Comissão para ser apreciado no 2° turno e ser elaborada a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

Conforme nos manifestamos anteriormente, o projeto em pauta, que autoriza o Poder Executivo a vender imóveis, constitui receita de capital. Da ótica orçamentária, portanto, a proposição em exame virá aumentar os recursos dos cofres públicos.

A proposição sob comento também está em consonância com a legislação em vigor, a qual determina que a movimentação dos valores fixos compreendidos no ativo permanente, inclusive os bens imóveis, far-se-á com autorização explícita do Legislativo, dada em lei especial.

Apresentamos, ao final deste parecer, as Emendas nºs 1 e 2. A Emenda nº 1 autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Betel de Assistência Social - ABAS - imóvel situado no Município de Contagem. Tal imóvel pertencia à referida associação, tendo sido desapropriado pelo Estado para a consecução das obras de sua central de abastecimento. Ocorre que não foi dada a destinação prevista para o imóvel, a qual constava no ato expropriatório. Assim sendo, a entidade reivindica o terreno para continuar promovendo as obras filantrópicas que vem desenvolvendo ao longo dos anos, por meio de um trabalho incessante em favor dos nossos semelhantes, minimizando o sofrimento de inúmeras pessoas carentes.

A Emenda nº 2 autoriza o Executivo a permutar os imóveis relacionados na proposição em tela por outro imóvel, produtos ou serviços, quando ocorrer interesse do Governo, inserido no seu poder discricionário, que visa aprimorar a máquina administrativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 857/96 na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir transcritas.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. .... - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Betel de Assistência Social - ABAS - imóvel de propriedade do Estado situado no Município de Contagem, no Bairro São Sebastião, com área de 4.196,50m<sup>2</sup> (quatro mil cento e noventa e seis vírgula cinqüenta metros quadrados), registrado sob o nº 73.925, à fl. 1 do livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem."

#### EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao art. 2º os seguintes parágrafos:

"Art. 2º - .....

§ 1º - No exclusivo interesse do Governo, poderão os imóveis relacionados neste artigo ser objeto de permuta por outro imóvel, por produtos ou serviços.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, não será permitida a torna por parte do Poder Executivo."

Sala das Comissões, 2 de julho de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Geraldo Rezende - Marcos Helênio - Glycon Terra Pinto - Arnaldo Penna.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE LEI Nº 857/96

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica, situados nos Municípios de Curvelo, Sabinópolis e Pouso Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, observadas as normas do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes imóveis:

I - na cidade de Curvelo:

a) lote nº 16, na quadra 7 do Bairro Santa Cruz, com 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de área, havido por força de carta de adjudicação, conforme sentença homologada em 11 de setembro de 1995 e registrada sob o nº R-7-5.344 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo;

b) lote nº 17, na quadra 7 do Bairro Santa Cruz, com 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de área, havido por força de carta de adjudicação, conforme sentença homologada em 11 de setembro de 1995 e registrada sob o nº R-8-5.345 no Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo;

c) lote nº 19, na quadra 7 do Bairro Santa Cruz, com 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de área, havido por força de carta de adjudicação, conforme sentença homologada em 11 de setembro de 1995 e registrada sob o nº R-6-5.347 no Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo;

II - na cidade de Sabinópolis: terreno urbano com área de 40.000m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), situado na Avenida São Sebastião, 835, na periferia da cidade, no lugar denominado São Francisco, e suas benfeitorias, assim discriminadas: galpão com área aproximada de 3.400m<sup>2</sup> (três mil e quatrocentos metros quadrados); prédio em concreto armado, com aproximadamente 645m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados) de área construída; galpão com área aproximada de 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados); prédio de dois pavimentos, com área construída de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados); casa com área construída de 152m<sup>2</sup> (cento e cinqüenta e dois metros quadrados); casa de força, com área construída de 45m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados); reservatório de água em concreto armado, com capacidade de 120.000

litros (cento e vinte mil litros); área pavimentada com 2.340m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e quarenta metros quadrados); havido conforme registro nº R-5, matrícula nº 136, livro 2, à fl. 1.364, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sabinópolis;

III - na cidade de Pouso Alegre: imóvel urbano, constituído de terreno com área de 760m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, compostas de dois galpões, situado na Rua Alferes Gomes de Medala, 2.207, no Bairro São João, havido por carta de arrematação registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, sob o nº R-5, matrícula nº 29.255, livro 2.

Art. 2º - As alienações de que trata esta lei serão precedidas de avaliação, a cargo de comissão designada pelo Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Art. 3º - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.188, de 10 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

Parágrafo único - As competências atribuídas à Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos relativas às atividades de recursos hídricos ficam transferidas para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável."

Art. 4º - Fica suprimido o inciso II do art. 3º da Lei nº 12.170, de 29 de maio de 1996, renumerando-se os incisos seguintes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI  
Nº 561/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 561/95, de autoria do Deputado Jairo Ataíde, que declara de utilidade pública a entidade Empreendimentos Agropecuário Jequitinhonha - EMAPEJ -, com sede no Município de Jequitinhonha, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 561/95**

Declara de utilidade pública a entidade Empreendimentos Agropecuário 21Jequitinhonha - EMAPEJ -, com sede no Município de Jequitinhonha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Empreendimentos Agropecuário Jequitinhonha - EMAPEJ -, com sede no Município de Jequitinhonha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1996.

Elbe Brandão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Geraldo Rezende.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI  
Nº 572/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 572/95, do Deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública a entidade Obra Social Nossa Senhora Auxiliadora, com sede no Município de Contagem, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 572/95**

Declara de utilidade pública a entidade Obra Social Nossa Senhora Auxiliadora, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Obra Social Nossa Senhora Auxiliadora, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de julho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI  
Nº 573/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 573/95, de autoria do Deputado José Maria Barros, que declara de utilidade pública o Sindicato Rural de Pirapetinga, com sede no Município de

Pirapetinga, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI N° 573/95**

Declara de utilidade pública o Sindicato Rural de Pirapetinga, com sede no Município de Pirapetinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato Rural de Pirapetinga, com sede no Município de Pirapetinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1996.

Elbe Brandão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Geraldo Rezende.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 644/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 644/96, de autoria do Deputado Jairo Ataíde, que declara de utilidade pública a Associação dos Avicultores da Zona da Mata - AVIZOM -, com sede no Município de Visconde do Rio Branco, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI N° 644/96**

Declara de utilidade pública a Associação dos Avicultores da Zona da Mata - AVIZOM -, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Avicultores da Zona da Mata - AVIZOM -, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1996.

Elbe Brandão, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Arnaldo Penna.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 764/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 764/96, do Deputado Romeu Queiroz, que declara de utilidade pública a entidade Central das Associações de Bairro de Patrocínio - CAB -, com sede no Município de Patrocínio, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI N° 764/96**

Declara de utilidade pública a entidade Central das Associações de Bairro de Patrocínio - CAB -, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Central das Associações de Bairro de Patrocínio - CAB -, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de julho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 817/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 817/96, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a assumir débito da empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS - e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda n° 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI N° 817/96**

Autoriza o Poder Executivo a assumir débito da empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir débito de natureza previdenciária de responsabilidade da empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS - no valor atualizado de R\$23.891.480,10 (vinte e três milhões oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).

Parágrafo único - O débito de que trata este artigo se refere a contribuições previdenciárias não recolhidas e resulta de levantamento feito pelos órgãos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, compreendendo o período de janeiro de 1983 a dezembro de 1994, em conformidade com as notificações n°s 31939541-3, 31939542-1, 31939543-0, 31939544-8, 31939545-6, 31939546-4, 248703, CDF 249 e 1.076 e NFLD 29952.

Art. 2° - O Poder Executivo fica ainda autorizado a confessar perante o INSS o débito de que trata esta lei e a requerer o seu pagamento parcelado, nos termos da Lei Federal n° 9.129, de 20 de novembro de 1995.

Art. 3° - Será consignada, anualmente, no orçamento do Estado, dotação suficiente para pagamento do débito mencionado no art. 1° desta lei.

Art. 4° - O anexo da Lei n° 12.159, de 27 de maio de 1996, passa a vigorar na forma do anexo desta lei.

Art. 5° - Fica extinto o cargo da classe de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05, de provimento em comissão, do quadro setorial de lotação da Secretaria de Estado de Minas e Energia.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de julho de 1996.

José Maria Barros, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Geraldo Rezende.

Anexo

(a que se refere o art. 4° da Lei n° , de de de 1996)

Anexo

(a que se refere o art. 11 da Lei n° 12.159, de 27 de maio de 1996)

Cargos de provimento em comissão, extintos, dos Quadros de Pessoal da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração e do Instituto Estadual de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

**MG02@0507CARG**

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 835/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 835/96, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Estado a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências, foi aprovado no 2° turno, na forma do vencido no 1° turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI N° 835/96**

Autoriza o Estado a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica o Estado autorizado a contratar operação de crédito com a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD -, no valor de R\$8.810.371,80 (oito milhões oitocentos e dez mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos), destinados à execução de programa e obras, assim distribuídos:

I - R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para o Programa de Mobilização de Comunidades;

II - R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), para a pavimentação do trecho da Rodovia MG-129 que liga Santa Bárbara a Mariana;

III - R\$257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para melhorias no aeroporto de Governador Valadares;

IV - R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para a realização de obras viárias no acesso ao Distrito Industrial de Coronel Fabriciano;

V - R\$1.343.371,80 (um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos), para ampliação das atividades do Centro de Feiras de Belo Horizonte.

Art. 2° - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa, em sua íntegra, o



contrato celebrado com a CVRD, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa informações detalhadas sobre os projetos financiados, a qual poderá requisitar outros dados necessários à avaliação da aplicação dos recursos previstos no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder garantia para a realização da operação de crédito prevista nesta lei mediante vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE -, de que trata o art. 159, I, "a", da Constituição Federal.

Art. 5º - O Poder Executivo consignará na lei orçamentária anual dotações suficientes para amortização do principal e dos encargos da operação de crédito de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de julho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

**Nº 857/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 857/96, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 857/96**

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, observadas as normas do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes imóveis:

I - no Município de Curvelo:

a) lote nº 16 da quadra 7 do Bairro Santa Cruz, com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), havido por força de carta de adjudicação, conforme sentença homologada em 11 de setembro de 1995 e registrada sob o nº R-7-5.344, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo;

b) lote nº 17 da quadra 7 do Bairro Santa Cruz, com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), havido por força de carta de adjudicação, conforme sentença homologada em 11 de setembro de 1995 e registrada sob o nº R-8-5.345, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo;

c) lote nº 19 da quadra 7 do Bairro Santa Cruz, com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), havido por força de carta de adjudicação, conforme sentença homologada em 11 de setembro de 1995 e registrada sob o nº R-6-5.347, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo;

II - no Município de Sabinópolis: terreno urbano com 40.000,00m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), situado na Avenida São Sebastião, nº 835, no lugar denominado São Francisco, e suas benfeitorias, assim discriminadas: galpão com área aproximada de 3.400,00m<sup>2</sup> (três mil e quatrocentos metros quadrados); prédio em concreto armado, com aproximadamente 645,00m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados) de área construída; galpão com área aproximada de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); prédio de dois pavimentos, com área construída de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados); casa com área construída de 152,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois metros quadrados); casa de força, com área construída de 45,00m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados); reservatório de água em concreto armado, com capacidade para 120.000 litros (cento e vinte mil litros); área pavimentada com 2.340,00m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e quarenta metros quadrados), havido conforme registro nº R-5, matrícula nº 136, livro 2, a fls. 1.364, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Sabinópolis;

III - no Município de Pouso Alegre: imóvel urbano, constituído de terreno com 760,00m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, compostas de 2 (dois) galpões, situado na Rua Alferes Gomes de Medala, nº 2.207, no Bairro São João, havido por Carta de Arrematação registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, sob o nº R-5, matrícula 29.255, livro 2.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Betel de Assistência Social - ABAS - imóvel de propriedade do Estado situado no Município de Contagem, no Bairro São Sebastião, com área de 4.196,50m<sup>2</sup> (quatro mil cento e noventa e seis vírgula cinquenta metros quadrados), registrado sob o nº 73.925, a fls. 1 do livro nº

2, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem.

Art. 3º - As alienações de que trata o art. 1º desta lei serão precedidas de avaliação, a cargo de comissão designada pelo Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração.

§ 1º - Os imóveis de que trata o art. 1º desta lei poderão ser objeto de permuta por outro imóvel, por produtos ou serviços, no exclusivo interesse do Governo.

§ 2º - Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, não será permitida a torna por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.188, de 10 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

Parágrafo único - As competências relativas às atividades de recursos hídricos atribuídas à Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos ficam transferidas para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável."

Art. 5º - Fica revogado o inciso II do art. 3º da Lei nº 12.170, de 29 de maio de 1996.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de julho de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

### **CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO**

---

#### **CORRESPONDÊNCIA**

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 5/7/96, a seguinte correspondência:

#### **"OFÍCIO Nº 20/96\***

Belo Horizonte, 4 de julho de 1996.

Senhor Presidente,

Meus cumprimentos. Venho à sua presença comunicar que estarei ausente do Estado no período de 8 a 11 de julho deste ano, em viagem oficial a Londres, Inglaterra, cumprindo missão do Governo de Minas Gerais.

Sendo o que se apresenta no momento, sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado."

\* - Publicado de acordo com o texto original.

### **PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR**

---

#### **167ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA**

#### **Discursos Proferidos em 2/7/96**

**O Deputado João Leite\*** - DD. Presidente desta Casa, caros membros da Mesa, prezados colegas Deputados, é com muita satisfação que compartilho com os colegas a informação de que a luta que temos desenvolvido para que a população mineira possa desfrutar de uma melhor qualidade de vida, não sendo obrigada a aspirar, em locais públicos, a fumaça dos cigarros daqueles que optaram por este hábito, vem ganhando mais força e adeptos no âmbito federal.

Fomos informados de que a Comissão de Assuntos Sociais do Senado pretende elaborar um projeto com o objetivo de controlar e fiscalizar a qualidade do cigarro produzido no Brasil, principalmente os teores de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono. E também de que, desde ontem, o fumo está proibido em todos os vãos internacionais, conforme acordo entre a Iata (Agência Internacional de Transportes Aéreos) e a Organização Mundial de Saúde.

A sugestão do Diretor do Instituto Nacional do Câncer, Marcos Moraes, que prestou informações sobre o assunto em reunião da referida Comissão, na última semana, é de que lei obrigue a divulgação nos maços de cigarros dos teores das substâncias citadas e que preveja um limite máximo para cada uma, limite este que seria ainda mais reduzido a partir do ano 2.000. Também entre suas sugestões estava a de se proibir o fumo em ambientes fechados e exercer maior fiscalização sobre as indústrias.

O Município de Belo Horizonte já partiu na frente, com relação ao assunto, quando foi aprovada na Câmara Municipal e depois sancionada pelo Prefeito Patrus Ananias a Lei nº 6.861, de minha autoria, que define importantes medidas de combate ao tabagismo no município. Desde maio de 1995, portanto, já é proibido fumar em locais públicos da cidade, como em táxis, transportes coletivos, bares, restaurantes,

cinemas, teatros, bancos, supermercados, lojas, bibliotecas, elevadores e escolas municipais. A lei prevê ainda a adoção de medidas educativas. É muito importante que essas medidas sejam divulgadas para que os cidadãos conheçam os seus direitos e ajudem a fiscalizar a aplicação da lei, em benefício de todos.

Na Assembléia Legislativa, elaborei projeto de lei com o mesmo teor, para que as pessoas possam ser beneficiadas em todo o Estado. Depois de passar pela apreciação das comissões, o projeto está incluído na ordem do dia desta reunião para o segundo turno. Assim, gostaria de poder contar com o apoio de todos os colegas à aprovação desse projeto, para que Minas Gerais seja um dos Estados pioneiros nessa luta em defesa da saúde de sua população. Lembro aos caríssimos colegas que as mais conceituadas pesquisas realizadas já comprovaram que o cigarro contém cerca de 1.470 substâncias prejudiciais à saúde e que ele é responsável por 30% de todos os cânceres e por mais de 90% dos cânceres de pulmão. Aproximadamente 100 mil brasileiros morrem por ano de doenças decorrentes do tabagismo.

De acordo com o Diretor do Instituto Nacional do Câncer, a fumaça exalada da ponta do cigarro é mais prejudicial à saúde do que a absorvida pelos fumantes. Estes são mais afetados, porém, porque ficam sujeitos à ação dos dois tipos de fumaça.

Não às drogas! Nosso exemplo é muito importante! Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, pessoas presentes nas galerias, público que nos ouve nos gabinetes, vamos discutir o Projeto de Lei nº 65/95. No entanto, antes de iniciarmos os debates, gostaríamos de expressar o porquê do processo de obstrução que iremos fazer a partir de hoje.

Fizemos um acordo com o Líder do Governo, na semana passada, com o objetivo de votarmos todos os projetos, até quinta-feira, pela manhã, com exceção do projeto da contribuição previdenciária. Entretanto, o Líder do Governo descumpriu o acordo feito conosco e está colocando aquele projeto em votação. Podem votar o projeto da contribuição previdenciária, mas terão de nos agüentar, aqui, todos os dias, até mesmo no final de semana. Não podemos concordar com isso que o Governo está fazendo, ou seja, está aumentando a contribuição previdenciária em 3,5%, para todos os funcionários. Um servente de escola que não teve reajuste de salário ainda irá sofrer mais esse aumento de desconto no seu mingüado salário mínimo! Tal situação fica ainda pior, em virtude de não haver previsão de reajuste nos salários dos servidores públicos.

É um absurdo o que o Governo está fazendo. Está querendo fazer caixa justamente em cima de quem ganha pouco, em cima dos salários dos servidores que há muito tempo estão sem recursos. O Tribunal de Justiça disse que só mandará o seu projeto no segundo semestre. No entanto, ninguém sabe se isso irá acontecer, porque aquele Tribunal é contra tal projeto. Vamos esperar que venha esse projeto, a fim de fazermos um trabalho em conjunto.

Portanto, podem votar o projeto, podem nos derrotar. Mas, enquanto tivermos voz, vamos utilizar todos os minutos, todos os segundos aos quais tivermos direito. Nós, da Bancada do PT, sempre cumprimos todos os acordos que fizemos nesta Casa com o Líder do Governo. No entanto, infelizmente, esse não é o tratamento que recebemos. Se não recebemos o mesmo tratamento, iremos utilizar o espaço que temos, ou seja, o espaço da obstrução.

Esse acordo foi divulgado pela imprensa, que estava presente e ouviu as negociações, confirmadas pelo Líder do Governo. No entanto, hoje, não existe mais o acordo. Essa é a cara do Governo de Minas: ele fala uma coisa hoje, mas, amanhã, já não fala mais a mesma coisa. Devemos informar esse procedimento do Governo ao povo de Minas Gerais.

Temos um requerimento aprovado pela Mesa há mais de um mês, em que expressamos ser nosso objetivo de promover um grande debate sobre aposentadoria no Estado, mas, infelizmente, nada foi marcado até agora. Não temos nenhuma previsão a esse respeito. No entanto, querem aumentar a contribuição previdenciária em 3,5% para todos os funcionários, sem discutir cálculo atuarial e sem ninguém saber para onde vai todo esse dinheiro. Esse é o grande problema.

O nosso partido irá se manifestar contra tudo isso, pois o Governo está fazendo um verdadeiro confisco no salário dos servidores, sacrificando quem ganha pouco, porque, dentro do quadro de servidores do Estado, os maiores salários não estão no Executivo, mas, sim, no Judiciário, que ainda não tem um projeto de reajuste de contribuição. Entretanto, para os serventes, para o pessoal da saúde e para os professores existe um projeto de aumento da contribuição, pois são justamente esses servidores que o Estado deseja penalizar; é justamente desses servidores que o Estado quer tirar dinheiro. Talvez o Estado esteja com dificuldade em alavancar candidaturas em algumas cidades do interior e, assim sendo, vai utilizar o coitado do servidor para ajudá-lo nesse objetivo. Vamos denunciar isso.

Vamos entrar no assunto do projeto que estamos discutindo. O projeto, antigo Projeto de Lei nº 2.033/94, desarquivado a requerimento do ilustre Deputado José Bonifácio, diz o seguinte:

- Lê o Projeto de Lei nº 65/95, publicado no "Diário do Legislativo" em 17/3/95.

Como sempre muito bem informado e subsidiando perfeitamente todos os trabalhos da Comissão, o ilustre Deputado trouxe, para conhecimento amplo de todos nós, o seguinte texto. Vamos ver claramente quais são os dados desse imóvel. A certidão está registrada na Comarca de Barbacena, mais precisamente no Distrito de Paiva. (- Lê:)

"Certifico que, revendo a pedido de parte interessada o livro de notas número dois, às folhas cento e oitenta e dois versos a cento e oitenta e quatro versos, sob o número duzentos e sessenta e dois deste Cartório, consta a escritura pública do teor seguinte:

'Escritura pública de doação, que faz D. Emília Guimarães do Carmo, viúva, ao Estado de Minas Gerais, de uma área de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de terras, no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), como abaixo se vê:

Saibam quantos virem este instrumento de escritura de doação que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e um, aos vinte e oito dias do mês de dezembro...'"

**O Deputado Miguel Martini** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, antes de mais nada, queria dizer que apoiamos, integralmente, a bela iniciativa do Deputado João Leite e, com certeza, estaremos votando a favor dela, pois ela só vem melhorar a qualidade e a perspectiva de vida dos mineiros.

Estamos aqui, hoje, Sr. Presidente, para falar de um projeto nosso que está tramitando nesta Casa e que foi debatido, hoje, pela manhã, amplamente, pelas entidades interessadas. Estavam presentes representantes do Executivo, da FIEMG, da Associação Comercial, do Clube dos Diretores Lojistas, contabilistas, enfim, todos que têm interesse no assunto. É sobre isso que, neste momento, queremos nos pronunciar.

Os objetivos de estabilização e de crescimento da economia contidos no Plano Real colocaram o País diante de novos desafios. Modernização e eficiência tornaram-se requisitos imprescindíveis à manutenção das instituições, tanto no setor público quanto na iniciativa privada. Não há mais lugar para as estruturas viciadas de obtenção de recursos, camufladas e sustentadas pelos altos índices inflacionários e pela especulação financeira.

Em tempos de dinheiro escasso, de contenção de gastos, de esforço generalizado para sustentar a estabilidade, a ordem primeira é apertar os cintos. Mas isso não basta. É necessário alterar comportamentos, o que às vezes só se consegue com os devidos ajustes nas normas que os disciplinam.

Esse é o pano de fundo da situação econômico-financeira de Minas Gerais, no contexto da realidade brasileira, e de um problema específico do Estado na área tributária: o das condições impostas aos contribuintes que tenham deixado de fazer o recolhimento aos cofres públicos dentro do prazo legal.

Tais condições estão expressas no art. 56 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária mineira, e constituem, a nosso ver, um grande empecilho a que as pessoas jurídicas coloquem em dia seus compromissos e a que o Estado, conseqüentemente, eleve substancialmente sua arrecadação.

Sem entrar em detalhes sobre o referido artigo - o que foi feito, exhaustivamente, no âmbito da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Casa -, queremos chamar a atenção para alguns aspectos da lei que a tornam anacrônica e inadequada, tendo em vista a realidade em que vivemos.

Seria pouco provável, aliás, que uma norma elaborada há mais de 20 anos, em circunstâncias políticas e econômicas inteiramente diferentes, tivesse mantida a sua aplicabilidade nos dias de hoje, em que a intransigência do regime autoritário foi substituída pela prática do diálogo, e a perspectiva de elevados índices inflacionários deu lugar a um planejamento mais seguro, possibilitado pela estabilidade da moeda.

Nas circunstâncias atuais, de inflação contida mas também de extremo aperto financeiro, a legislação referente ao recolhimento dos tributos em atraso não pode ser tão dura com os contribuintes, em termos de prazos e das penalidades previstas, sob pena de aumentar a inadimplência e perder sua eficácia.

Ademais, o princípio que impera na cobrança do ICMS, além de induzir o autuado a procurar o pagamento parcelado, com prazos os mais dilatados possíveis, não estimula o contribuinte que informa espontaneamente seu débito e deseja pagá-lo ou aquele que, embora o haja informado, não o tenha recolhido no tempo devido.

A conseqüência de tal sistemática é que esses contribuintes, que estariam dispostos a saldar seus compromissos em condições menos desfavoráveis, são tratados da mesma maneira que os sonegadores, aqueles que agem de má-fé e só terão seu débito apurado a partir da ação fiscalizadora do Estado.

O resultado prático da legislação em vigor pode ser avaliado pelos números apresentados, no início deste ano, pela Secretaria da Fazenda, referentes aos tributos em atraso. Minas teria nada menos do que 36 mil devedores, e acumulavam-se na justiça 50 mil processos envolvendo a questão.

Os débitos inscritos na dívida ativa atingiam a soma de R\$2.700.000.000,00, o equivalente, segundo salientou o próprio Secretário da Fazenda, Sr. João Heraldo Lima, a mais da metade do que o Estado arrecadou no ano passado, ou seja, R\$4.800.000.000,00. Dados divulgados pela imprensa na última sexta-feira, atribuídos ao mesmo órgão do Governo, já elevavam a dívida ativa para R\$3.500.000.000,00 e o número de processos judiciais para mais de 64 mil.

Diante desses fatos e da necessidade de fazer convergirem os interesses do Estado com os dos contribuintes, com base nos princípios do bom-senso e da justiça, estamos submetendo à apreciação dos senhores Deputados o Projeto de Lei nº 879/96, de nossa autoria, que altera o art. 56 da Lei nº 6.763, de dezembro de 1975.

O projeto busca corrigir as distorções a que nos referimos, através de um sistema de penalidades mais racional e mais justo, onerando de maneira menos severa o imposto denunciado espontaneamente ou a simples inadimplência do imposto declarado, em relação àquele sonegado e apurado somente pela fiscalização. Por outro lado, a proposição amplia o número de parcelas para quem optar por saldar o débito por partes, estabelecendo percentuais gradativos de multas, proporcionalmente ao prazo de quitação. Privilegia ainda o pagamento à vista, em comparação com o recolhimento parcelado.

Acreditamos que esse tratamento diferenciado se constituirá num estímulo a que os contribuintes saldem seus compromissos, dotando o Estado de instrumento mais eficaz para equacionar as pendências com os cofres públicos.

Enquanto em âmbito federal não se efetiva uma reforma tributária com a extensão e a profundidade que a Federação reclama, não podemos ficar de braços cruzados. É responsabilidade nossa trabalhar positivamente, modificando aquilo que estiver ao nosso alcance.

Entendemos que o projeto em pauta é uma contribuição concreta nesse sentido. Esperamos que ele seja assumido pelos nobres pares e se torne ponto de partida do esforço do Legislativo para solucionar os problemas financeiros do Estado e para se promoverem as mudanças de que o País tanto necessita na área tributária.

Para finalizar, Sr. Presidente, chamo a atenção para a necessidade de esse projeto ter uma tramitação mais acelerada, em função da dificuldade de comunicação, uma vez que, sendo noticiado pela imprensa que a Assembléia está votando algum projeto de concessão de benefício a microempresas, a pequenas, médias e grandes empresas, isso poderia, devido a uma informação mal passada, sugerir ao contribuinte a suspensão imediata do pagamento, aguardando algum benefício que possivelmente poderia vir. Isso não é verdade. Por esse motivo, apresentamos requerimento, que foi aprovado, para que haja tramitação em regime de urgência e para que nós, envidando todos os esforços, possamos dar à sociedade mineira, ainda nesse semestre, uma lei que vá ao encontro dos anseios de toda a sociedade, principalmente de todos os microempresários, pequenos, médios e grandes empresários, e que vá ao encontro de uma necessidade da própria Superintendência da Receita do Estado, de um aparelhamento que possibilite uma flexibilização maior, para que eles cumpram seu papel constitucional.

Enfim, durante a elaboração desse projeto de lei, durante a composição do projeto, foram ouvidas várias entidades interessadas no assunto, entre as quais a FIEMG, o SEBRAE e a Associação Comercial. Está de parabéns a equipe da Secretaria da Fazenda, que, a nosso pedido, debruçou-se em cima dessa proposta, com as linhas mestras estabelecidas por nós, e apresentou um projeto que está agradando a todos, com algumas pequenas diferenças de índices, o que certamente será discutido e aprovado na reunião conjunta das comissões, quando daremos os retoques necessários para a aprovação desse projeto. É uma iniciativa da Assembléia Legislativa que vai contribuir para a sociedade mineira.

Concedo aparte ao Deputado Durval Ângelo.

**O Deputado Durval Ângelo (em aparte)** - Nobre Deputado Miguel Martini, V. Exa. disse que o projeto vai ao encontro dos interesses da sociedade, principalmente dos setores empresariais. Hoje, ouvimos algumas críticas e gostaríamos de repassá-las, para que fique expressa a posição da Bancada do PT. Quando da tramitação do projeto que trata da vergonhosa isenção fiscal da Paraibuna, a Bancada criticou a forma privilegiada e sem critério que estava sendo usada. Trata-se de uma só empresa, sem se pensar em inadimplência e na sonegação de milhares de outras empresas. Se criticamos o projeto de V. Exa., é por entender que não vai ao encontro dos interesses da sociedade. Sentimos, hoje, num debate com as entidades empresariais, alguns pontos de surpresa e questionamento a respeito do projeto. Gostaríamos de discutir o projeto de V. Exa., mas não de forma apressada. O projeto foi apresentado no dia 26, e tive acesso a ele no dia 28. Aprová-lo nessa semana seria temerário. O melhor será fazermos uma discussão maior no segundo semestre. Realmente, não senti que ele estivesse indo ao encontro dos interesses dessas entidades; talvez, de encontro, porque ouvimos críticas feitas a ele.

**O Deputado Miguel Martini** - Eu diria que o projeto está indo ao encontro dos interesses da sociedade e posso garantir, e até providenciar para cada parlamentar,

se houver dúvida, o apoio explícito da FIEMG, do CDL, do SEBRAE e da Associação Comercial. Existem apenas algumas diferenças de opinião acerca de ajustes em um ou outro índice. A filosofia do projeto teve o apoio de todos. E, no todo, o projeto vai ao encontro dos anseios das entidades. Elas estão dando o seu apoio porque o projeto foi feito ouvindo essas entidades. E posso comprovar isso para que cada parlamentar não tenha dúvidas sobre essa questão. Muito obrigado.

## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

-----

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Na data de 5/7/96, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.137, 1.155, 1.158, 1.211 e 1.216, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme abaixo discriminado:

Gabinete do Deputado Anderson Aduato

nomeando Evênio Vilas Boas para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18.

Gabinete do Deputado Carlos Murta

exonerando, a partir de 2/7/96, José Sérgio Rocha do cargo de Motorista, padrão AL-10;

nomeando Ilacir dos Santos Viana para o cargo de Motorista, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Jairo Ataíde

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo" de 27/6/96 que nomeou Nair Barbosa de Jesus Nunes para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Paulo Cardoso da Silva para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Romeu Queiroz

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo" de 5/7/96 que nomeou José Reinaldo da Silva para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23;

nomeando Kátia Aparecida Crispim Silva para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23.

Gabinete do Deputado Sebastião Navarro Vieira

nomeando Marília Nunes de Souza Oliveira para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18.

Nos termos do art. 1º, II, "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, assinou os seguintes atos:

autorizando o afastamento da servidora Neli Maria Carvalho Guimarães do exercício do cargo de Agente Parlamentar, classificada como Agente de Execução do Grupo de Execução de Apoio à Administração da mesma Secretaria, para fins de desincompatibilização, a partir de 2/7/96;

autorizando o afastamento do servidor Juarez Costa Novaes do exercício do cargo de Agente Parlamentar, classificado como Agente de Execução do Grupo de Execução de Apoio à Administração da mesma Secretaria, para fins de desincompatibilização, a partir de 2/7/96.

Nos termos do art. 1º, II, "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, e tendo em vista a decisão da Mesa tomada em sua reunião de 4/5/92, assinou os seguintes atos:

autorizando o afastamento do servidor efetivo José Mário Soares Teixeira do exercício de seu cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para fins de desincompatibilização, a partir de 2/7/96;

autorizando o afastamento do servidor efetivo Miguel Resende Almeida do exercício de seu cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para fins de desincompatibilização, a partir de 3/7/96;

autorizando o afastamento do servidor efetivo Haroldo Dartagnan de Carvalho do exercício de seu cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para fins de desincompatibilização, a partir de 3/7/96;

autorizando o afastamento da servidora efetiva Maria do Carmo Ramos do exercício de seu cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para fins de desincompatibilização, a partir de 2/7/96;

autorizando o afastamento do servidor efetivo Virgílio Guimarães de Paula do exercício de seu cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para fins de desincompatibilização, a partir de 2/7/96.

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS

GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL  
CONVÊNIO N° 01069 - VALOR: R\$3.500,00.  
ENTIDADE: AUGUSTA RESPEITAVEL LOJA MACONICA SOL NASCENTE - GUANHAES.  
DEPUTADO: OLINTO GODINHO.

**ERRATA**

-----

**ATA DA 16ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 13/6/96, na pág. 20, col. 1, na relação de entidades cujos processos receberam parecer pela aprovação, suprima-se "Prefeitura Municipal de Rubim".

---

---